



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO nº 69/2025/ENASP

Brasília, 23 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T
70.064-900 – Brasília/DF

Assunto: Cumprimento do Acórdão ADPF 635

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Cumprimentando Vossa Excelência, informo da formação do Grupo de Trabalho no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público (Portaria CNMP-PRESI nº 176/2025 – em anexo) para o fim de acompanhar a implementação das medidas impostas na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635/RJ, conforme determinado pelo Supremo Tribunal Federal.

Seguindo a metodologia determinada pela Corte Suprema, solicito a Vossa Excelência apresentar, até o dia 15 de outubro de 2025, relatório técnico sobre a implementação de cada obrigação estabelecida para o Ministério da Justiça e Segurança Pública na ADPF 635-RJ, conforme abaixo:

Determinações do STF ao Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- a) Adotar as providências cabíveis junto ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) para que sejam abertos os campos necessários viabilizando a inserção, **por parte de todos os entes federados**, dos dados desagregados sobre as mortes decorrentes de intervenção policial;
- b) Garantir o incremento necessário da capacidade orçamentária da Polícia Federal visando à estrutura, equipamentos e pessoal necessários à execução da força-tarefa, em conjunto com as forças do Estado do Rio de Janeiro, para cumprimento da decisão;
- c) Analisar, conjuntamente com a Casa Civil da Presidência da República e com o Estado do Rio de Janeiro, as providências cabíveis quanto ao aprimoramento da política pública de controle de armas e munições, com o cumprimento da Lei 10.826/2003 e Decreto 11.615/2023, notadamente quanto:
 - (i) à integração entre os sistemas de rastreabilidade do Ministério da Defesa e do Ministério da Justiça e da Segurança Pública;
 - (ii) à adesão do Estado do Rio de Janeiro ao Sistema Nacional de Análise Balística;
 - (iii) ao cadastramento das armas destinadas às Polícias Estaduais do

Estado do Rio de Janeiro, caso ainda não estejam cadastradas, nos respectivos sistemas nacionais de controle e rastreabilidade;
(iv) ao aprimoramento da política de marcação e uniformização das armas de fogo adquiridas pelo Estado, a ser feita nos termos dos artigos 7º e 8º da Portaria nº. 213/2021 do Comando Logístico do Exército Brasileiro.

d) Analisar, conjuntamente com a Casa Civil da Presidência da República e o Estado do Rio de Janeiro, as possibilidades de apoio logístico e financeiro visando à viabilização do aparelhamento e reestruturação das carreiras da Polícia Científica do Rio de Janeiro.

Informo que, em reuniões públicas e abertas, serão coletados dados e informações da população e comunidades diretamente interessadas acerca do efetivo cumprimento da ADPF 635, bem como examinadas as informações apresentadas por todos os órgãos e entidades com obrigações definidas no Acórdão do Supremo Tribunal Federal.

Como medida final da primeira etapa de monitoramento, o Grupo de Trabalho, no início do mês de dezembro, divulgará relatório técnico com os principais indicadores de medição de letalidade e da vitimização policial no Estado do Rio de Janeiro e apresentará ao Supremo Tribunal Federal relatório sobre o efetivo cumprimento de cada providência imposta na ADPF 635.

O Conselho Nacional do Ministério Público se coloca à disposição de Vossa Excelência e da equipe do Ministério da Justiça e Segurança Pública para os esforços necessários com vista ao cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal.

Atenciosamente,

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da República
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 176/2025



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Edílio Magalhães Teixeira, Conselheiro do CNMP**, em 23/06/2025, às 09:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 23/06/2025, às 17:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1194752** e o código CRC **6BE72FA2**.

